Câmara de Vereadores
Fl. 01 Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 301/2022
Data: 30/09/22
Ass. 10:55h

Ofício Gab. nº 438/2022 **Serafina Corrêa, RS, 29 de setembro de 2022.**

Sua Excelência
Vereador Jairo Vidmar
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 099/2022.

O Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 099/2022, que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir a propriedade de fração de área de imóvel e dá outras providências".**

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. 02
Rubrica

PROJETO DE LEI Nº 099, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir a propriedade de fração de área de imóvel e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado o desdobramento do imóvel matriculado sob o nº 4.116 no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, com a área total de 2.406,0990m² (dois mil, quatrocentos e seis metros quadrados, nove decímetros quadrados e noventa centímetros quadrados), nos seguintes termos:

I – Uma gleba de terras urbanas sem numeração administrativa, com a área de 2.399,6790m² (dois mil, trezentos e noventa e nove metros quadrados, sessenta e sete decímetros quadrados e noventa centímetros quadrados), sem benfeitorias, situada da quadra "B" do Desmembramento Assoni, nesta cidade de Serafina Corrêa, na rua do Imigrante, lado par da numeração, distante 39,77m (trinta e nove metros e setenta e sete centímetros) da esquina com a Via Vivaldi, no quarteirão formado pelas ruas do Imigrante, Costa e Silva, Via Vivaldi e Elfrio Antônio Presotto, com frente também para com a rua Costa e Silva, lado ímpar, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, partindo de Leste rumo Oeste, por 31,86m (trinta e um metros e oitenta e seis centímetros), com o lote número 08(oito) da mesma quadra; deste ponto fazendo flexão rumo Norte, por 36,78m (trinta e seis metros e setenta e oito centímetros), com os lotes nos 08 (oito), 06(seis) e 04(quatro) da mesma quadra; deste ponto, fazendo flexão rumo Oeste, por 25,10m (vinte e cinco metros e dez centímetros), com os lotes nos 02(dois) e 01(um) da mesma quadra; deste ponto, fazendo flexão rumo Sul, por 36,78m (trinta e seis metros e setenta e oito centímetros), com os lotes números 03(três), 05(cinco) e 07(sete) da mesma quadra, e deste ponto, fazendo flexão rumo Oeste, por 29,50m (vinte e nove metros e cinquenta centímetros) com o lote no 07(sete) da mesma quadra, onde atinge a rua do Imigrante; ao SUL, partindo de Leste rumo ao Oeste, por 23,57 (vinte e três metros e cinquenta e sete centímetros), deste ponto fazendo flexão rumo Norte, por 0,80m (oitenta centímetros), deste ponto fazendo flexão rumo Oeste, por 7,43m (sete metros e quarenta e três centímetros), deste ponto fazendo flexão rumo Sul, por 13,19m (treze metros e dezenove centímetros), todas as linhas com o lote 10 (dez) da mesma quadra; deste ponto, fazendo flexão rumo ao Oeste, por 25,19m (vinte e cinco metros e dezenove

Câmara de Vereadores
Fl. 03 Rubrica

PROJETO DE LEI Nº 099, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

centímetros), com os lotes nos 14 (quatorze) e 13 (treze) da mesma quadra; deste ponto, fazendo flexão rumo Norte, por 12,26m (vinte e seis metros e vinte); e deste ponto, fazendo flexão rumo Oeste, por 29,50m (vinte e nove metros e cinquenta centímetros), ambas as linhas com o lote no 09 (nove) da mesma quadra, onde atinge a rua do Imigrante; a LESTE, por 12,33m (doze metros e trinta e três centímetros), com a rua Costa e Silva; e. ao OESTE, por 12,26m (doze metros e vinte e seis centímetros), com a rua do Imigrante.

II – Interior da matricula n° 4.116, com a área de 6,42m² (seis metros quadrados e quarenta e dois centímetros quadrados), sem benfeitorias, distante 23,57m (vinte e três metros e cinquenta e sete centímetros) da Rua Costa e Silva, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 7,43m (sete metros e quarenta e três centímetros) com o interior da matricula n° 4.116; ao SUL, por 7,43m (sete metros e quarenta e três centímetros) com o Lote 10 da Quadra B do Desmembramento Assoni, de Jucelino Brustolin; ao LESTE, por 0,80m (oitenta centímetros) com o interior da matrícula nº 4.116; e, ao OESTE, por 0,93m (noventa e três centímetros) com o interior da matrícula nº 4.116.

Parágrafo único. O imóvel descrito no inciso II deste artigo destina-se à anexação ao imóvel confinante matriculado sob o nº 4.138 no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa.

Art. 2º Fica autorizada a desafetação, para todos os fins e efeitos, da área total de 6,42m² (seis metros quadrados e quarenta e dois centímetros quadrados), destinada como Área de uso institucional do Desmembramento Assoni, objeto de parte da matrícula nº 4.116, do Registro de Imóveis deste Município, com as medidas e confrontações descritas no inciso II do art. 1º desta Lei.

Art. 3º Fica autorizada a transmissão da propriedade do imóvel com a área total de 6,42m² (seis metros quadrados e quarenta e dois centímetros quadrados), com as medidas e confrontações descritas no inciso II do art. 1º desta Lei, para o Sr. Jucelino Brustolin, inscrito no CPF sob o nº 753.054.880-87, para fins de regularização de obra, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4.004, de 22 de abril de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 4.043, de 11 de julho de 2022.

Câmara de Vereadores
Fl. 04
Rubrica

PROJETO DE LEI Nº 099, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

§ 1º A transmissão da propriedade de que trata o *caput* deste artigo fica condicionada ao cumprimento das demais obrigações de que trata a Lei Municipal nº 4.004, de 22 de abril de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 4.043, de 11 de julho de 2022.

§ 2º A área descrita no *caput* deste artigo fica avaliada, para fins legais, no valor de R$ 2.247,00 (dois mil duzentos e quarente e sete reais).

Art. 4º Fica autorizada a fusão do imóvel matriculado sob o nº 4.138 no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, com a área total de 374,32m² (trezentos e setenta e quatro metros quadrados e trinta e dois centímetros quadrados) e do imóvel com a área total de 6,42m², descrito no inciso II do art. 1º desta Lei, resultando em um imóvel com as seguintes medidas e confrontações:

I - Lote urbano número 10 (dez) da quadra "B" do Desmembramento Assoni, com a área superficial de 380,74m2 (trezentos e oitenta metros quadrados e setenta e quatro centímetros quadrados), com uma casa residencial em alvenaria, com área de 70,00m² (setenta metros quadrados), a qual recebeu o número 259, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na rua Costa e Silva, lado ímpar da numeração, distante 27,569m (vinte e sete metros, quinhentos e sessenta e nove milímetros) da esquina com a Via Vivaldi, no quarteirão formado pelas ruas do Imigrante, Costa e Silva, Via Vivaldi e Elírio Antônio Presotto, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, partindo de Leste rumo ao Oeste, por 23,57m (vinte e três metros e cinquenta e sete centímetros), deste ponto fazendo flexão rumo Norte, por 0,80m (oitenta centímetros), deste ponto fazendo flexão rumo Oeste, por 7,43m (sete metros e quarenta e três centímetros), deste ponto fazendo flexão rumo Sul, por 13,19m (treze metros e dezenove centímetros), todas as linhas com a área destinada instalação de equipamentos urbanos do Desmembramento Assoni; ao SUL, por 30,11m (trinta metros e onze centímetros), sendo em 13,23m (treze metros e vinte e três centímetros), com o lote no 15 (quinze) e, em 16,88m (dezesseis metros e oitenta e oito centímetros), com o lote no 16 (dezesseis), ambos da mesma quadra "B"; a LESTE, por 12,33m (doze metros e trinta e três centímetros) com a rua Costa e Silva e, ao OESTE, por 13,19m (treze metros e dezenove centímetros), com a área destinada à instalação de equipamentos urbanos do Desmembramento Assoni.

Câmara de Vereadores
Fl. 09 Rubrica

PROJETO DE LEI Nº 099, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 5º As despesas relativas aos emolumentos cartorários decorrentes desta Lei serão suportadas pelo Sr. Jucelino Brustolin.

Art. 6º Os valores arrecadados em razão desta Lei serão destinados para a aquisição de outra(s) área(s) de valor equivalente, a ser(em) destinada(s) para a mesma finalidade, mediante aprovação da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 29 de setembro de 2022, 62º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Este documento foi examinado pela assessoria jurídica em 29/09/2022
Camila Piccin
Camila Piccin
Assessora Jurídica
OAB/RS 114.787

Câmara de Vereadores
Fl. 06 Rubrica

PROJETO DE LEI Nº 099, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir a propriedade de fração de área de imóvel e dá outras providências".***

Este projeto se destina a regularização da obra do Sr. Jocelino Brustolin, conforme ampara a Lei Municipal nº 4.004, de 22 de abril de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 4.043, de 11 de julho de 2022.

A regularização se dará através da transferência de propriedade de 6,42 m² (seis metros quadrados e quarenta e dois centímetros quadrados) de área do imóvel de matrícula nº 4.116, sendo que o valor avaliado para esta área é de R$ 2.247,00 (dois mil duzentos e quarente e sete reais) e será aplicado exclusivamente na compra de outras áreas de mesma finalidade.

Ressaltamos que os demais requisitos para a regularização de que trata a LM nº 4.004/2022 foram devidamente cumpridos, conforme indicam o comprovante de pagamento das multas e taxas, a ata de aprovação da transferência de propriedade pelo Conselho Municipal do Plano Diretor e demais documentos anexos.

Ademais, este projeto compartilha do mesmo interesse público constante na LM nº 4.004/2022, que fora devidamente indicado no Projeto de Lei nº 013, de 16 de março de 2022. No que tange especificamente a regularização em tela, o interesse público se justifica pela inviabilidade de promover a demolição do imóvel construído sobre a área invadida, por se tratar de uma invasão mínima e que não compromete a utilização do imóvel por parte do Poder Público Municipal.

Diante do exposto encaminhamos o presente projeto e contamos, desde já, com o apoio na sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 29 de setembro de 2022.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. 07 | Rubrica

ENCAMINHO ADMINISTRAÇÃO 25-08-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Memorando Interno nº 39/2022 **Serafina Corrêa, 22 de Agosto 2022**

De: Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Gestão

Para: Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa-RS

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste solicitar envio de Projeto de Lei para Câmara Municipal de vereadores, objetivando a autorização de alienação por compra E venda, para efetuar a transmissão da propriedade do imóvel público invadido, pelo Sr. Jocelino Brustolin, o qual, aprovou e construiu edificação de 70 m² (setenta metros quadrados) em janeiro de 2008 no lote nº 10 da Quadra "B" Bairro Perin de sua propriedade conforme matrícula nº 4.138 e Certidão de Habite-se nº 036/2008.

Em Dezembro de 2014, aprovou projeto de ampliação e edificação nos fundos do mesmo lote, projeto esse apresentado dentro das normas municipais exigidas. Em abril de 2016 o Sr. Jocelino Brustolin, solicitou a emissão de Certidão de Habite-se desta ampliação e edificação, a qual não foi expedida, pois na realização da vistoria in loco constatou-se um equívoco nas dimensões da construção da obra, estando a mesma incompatível com o projeto apresentado, havendo uma invasão da área pública no lado norte da edificação, Área de Recreação pertencente ao Município de Serafina Corrêa.

Considerando a Lei Municipal nº4.004 de 22 de Abril de 2022, que dispõe sobre a regularização de obras na forma e nas condições que menciona;

Art. 7º Atendidos os requisitos previstos nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal, mediante prévia avaliação e autorização legislativa específica, autorizado a efetuar a transmissão da propriedade do imóvel público invadido, observadas as disposições legais aplicáveis. Parágrafo único. A transmissão da propriedade será formalizada através de escritura pública, após o pagamento de indenização que corresponda ao valor atualizado do imóvel público invadido, apurado pelo Departamento de Engenharia mediante prévia avaliação.

Cabe informar que, referente ao pagamento das custas, obrigações financeiras, emolumentos e taxas serão inteiramente de responsabilidade do proprietário do imóvel, o qual, o Sr. Jocelino Brustolin, já realizou o pagamento referente ao valor da multa, segue comprovante em anexo.

Dimorvan Cantelli
Secretário de Coordenação, Planejamento e Gestão

Câmara de Vereadores
Fl. 08 Rubrica

REQUERIMENTO

AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA – RS
Exmo. Prefeito Valdir Bianchet

JOCELINO BRUSTOLIN, brasileiro, casado, operador de guilhotina, portador da identidade civil nº 01862916290, inscrito no CPF. nº 753.054.880-87, residente e domiciliado em Serafina Corrêa, na Rua Costa e Silva, nº 259, Bairro Perin, vem respeitosamente solicitar junto a V. Sr. Parecer técnico relativo à regularização de área de parte de sua edificação, com base na Lei nº **4.004**, de **22 de abril de 2022**, que dispõe a respeito de áreas edificadas sobre áreas públicas que poderão ser regularizadas pelo Poder Executivo Municipal.

O objetivo do presente projeto é propor regularização da confrontação Norte do imóvel do requerente, frente a confrontação Sul do imóvel de propriedade pública de matrícula n.º 4.116 – sendo que o requerimento atende a todos os dispositivos da lei supra mencionada.

Apresentou junto a este, os mapas que esclarecem as áreas a serem desmembradas e fusionadas, bem como memorial descritivo.

Sem mais subscreve,
Cordialmente,

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERAFINA CORRÊA
CONSELHO DO PLANO DIRETOR
Aprovado em 08 JUL. 2022
Protocolo Nº 01/2022
Presidente Secretário

JOCELINO BRUSTOLIN

23 de Maio de 2022
Serafina Corrêa – RS

RETIRADO
APROVADO | NÃO APROVADO | PENDÊNCIAS
13/07/2022
TÉCNICO PROPRIETÁRIO

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o L° 2 - Registro Geral, encontrei a matrícula do teor seguinte:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
COMARCA DE GUAPORÉ

MATRÍCULA -4.138-

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Serafina Corrêa, RS. 04 de Maio de 19 2001

FICHA	MATRÍCULA
-01-	-4.138-

IMÓVEL: Lote urbano número **10**(dez) da quadra "**B**" do **Desmembramento ASSONI**, com a área superficial de **374,32m²**(trezentos e setenta e quatro metros quadrados e trinta e dois centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na rua Costa e Silva, lado ímpar da numeração, distante 27,569m(vinte e sete metros, quinhentos e sessenta e nove milímetros) da esquina com a Via Vivaldi, no quarteirão formado pelas ruas do Imigrante, Costa e Silva, Via Vivaldi e projetada Via Toscana, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, por 31,00m(trinta e um metros), com a área destinada à instalação de equipamentos urbanos do Desmembramento Assoni; ao **SUL**, por 30,11m(trinta metros e onze centímetros), sendo em 13,23m(treze metros e vinte e três centímetros, com o lote n° 15(quinze) e, em 16,88m(dezesseis metros e oitenta e oito centímetros), com o lote n° 16(dezesseis), ambos da mesma quadra "B"; a **LESTE**, por 12,33m(doze metros e trinta e três centímetros) com a rua Costa e Silva e, ao **OESTE**, por 12,26m(doze metros e vinte e seis centímetros), com área destinada à instalação de equipamentos urbanos do Desmembramento Assoni.- **PROPRIETÁRIO**: **NELSON ASSONI**, CPF 007.686.770/68, CI 8018413461-SSP/RS, do comércio, divociado, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Miguel Soccol n° 1.778, neste cidade de Serafina Corrêa, RS.- **REGISTROS ANTERIORES**: Matrículas números **2.371** e **2.372**, Livro 2, fls. 01, de 30 de janeiro de 1.995, deste Ofício.- Protocolo n° 10.648, L° 1-B, em 17.04.2001; Emolumentos: R$ 5,60.-

JOSE CARLOS PICINI **Oficial do Registro.-**

R.1-4.138 – 26 de Abril de 2007.- Prot. 015385, L.° 1-D, em 26/04/2007.- **TÍTULO: COMPRA E VENDA** - área de **374,32m²**, sem benfeitorias.- **VENDEDOR: NELSON ASSONI**, acima qualificado.- **COMPRADORA: SUZANA ZATTI DALLACORT**, professora, CPF n.° 582.033.030-72, CI n.° 6028667878 (SSP/RS), casada pelo regime da **Comunhão Universal de Bens** na vigência da Lei 6.515/77, com **ANTONIO DALLACORT**, CPF n.° 449.631.730-34, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Primavera, 454, Silva Jardim, Serafina Corrêa, RS.- **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda n.° 092/11.962, Livro 071, fls. 128, lavrada em 16 de abril de 2007 pela Tabeliã Substituta desta cidade, Sra. Neusa Maria Zanella.- **VALOR:** R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), avaliado para efeitos fiscais pela Fazenda Municipal em R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).- Da escritura consta a emissão da **D.O.I.**- *pz.*- Emolumentos: reg.: R$ 143,00 p.e.: R$ 2,20.-

JOSÉ CARLOS PICINI **Oficial do Registro.-**

Av.2-4.138 - 26 de Abril de 2007.- Prot. 015385, L.° 1-D, em 26/04/2007.- **PACTO**

continua no verso

REG. PÚBLICOS
REG. IMÓVEIS
REG. CIVIL - REG. PESSOAS JURÍDICAS
TITULAR Bel. JOSÉ CARLOS PICINI
OFICIAL
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS
CRVA
Av. Arthur Oscar, 1359
54-3444-1305
SERAFINA CORRÊA-RS

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior

FICHA -01- VERSO | MATRÍCULA -4.138-

ANTENUPCIAL - Certifico que no Livro 3, Registro Auxiliar do Ofício, sob n.º **3.327**, foi registrado em 26.04.2007, o Pacto Antenupcial dos proprietários **SUZANA ZATTI DALLACORT** e seu marido **ANTONIO DALLACORT**, os quais casaram pelo regime da **Comunhão Universal de Bens** na vigência da Lei 6.515/77.- Dou fé.- *pz.*- Emolumentos: av.: R$ 16,90 p.e.: R$ 2,20.-

JOSÉ CARLOS PICINI — **Oficial do Registro.-**

R.3-4.138 – 21 de Janeiro de 2008.- Prot. 016003, L.º 1-D, em 21/01/2008.- **TÍTULO: COMPRA E VENDA** – área de **374,32m²**, sem benfeitorias.- **VENDEDORES: SUZANA ZATTI DALLACORT**, professora, CPF n.º 582.033.030-72, CI n.º 6028667878 (SSP/RS) e seu marido **ANTONIO DALLACORT**, motorista, CPF n.º 449.631.730-34, CI n.º 3027390099 (SSP/RS), casados pelo regime da **Comunhão Universal de Bens**, na vigência na Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Primavera, 454, Silva Jardim, Serafina Corrêa, RS.- **COMPRADOR: JOCELINO BRUSTOLIN**, industriário, CPF n.º 753.054.880-87, CI n.º 8052399444 (SSP/RS), casado pelo regime da **Comunhão Universal de Bens**, na vigência da Lei 6.515/77 com **ELAINE PANDOLFO BRUSTOLIN**, CPF n.º 983.434.910-68, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Otávio Rocha, 1540, Serafina Corrêa, RS.- **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda n.º 046/12.130, Livro 073, fls. 061, lavrada em 16 de janeiro de 2008, pela Tabeliã Substituta desta cidade, Sra. Neusa Maria Zanella.- **VALOR:** R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), avaliado para efeitos fiscais pela Fazenda Municipal em R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).- Da escritura consta a emissão da **D.O.I.**- *pz.*- Emol: R$ 148,60 - Selo 0264.06.0700002.00406 - R$ 4,00 - PE R$ 2,30 - Selo 0264.01.0700002.03198 - R$ 0,20.-

JOSÉ CARLOS PICINI — **Oficial do Registro.-**

Av.4-4.138 - 21 de Janeiro de 2008.- Prot. 016003, L.º 1-D, em 21/01/2008.- **PACTO ANTENUPCIAL** - Certifico que no Livro 3, Registro Auxiliar deste Ofício, sob n.º **1.818**, foi registrado em 14.01.1999, o Pacto Antenupcial dos proprietários **JOCELINO BRUSTOLIN** e sua esposa **ELAINE PANDOLFO BRUSTOLIN**, os quais casaram pelo regime da **Comunhão Universal de Bens** na vigência da Lei 6.515/77.- Dou fé.- *pz.*- Emolumentos: R$ 17,50 - Selo 0264.03.0700002.01758 - R$ 0,40 - PE R$ 2,30 - Selo 0264.01.0700002.03201 - R$ 0,20.-

JOSÉ CARLOS PICINI — **Oficial do Registro.-**

continua na ficha nº .....

Continua na Próxima Página

REG. PÚBLICOS; REG. IMÓVEIS; REG. CIVIL; REG. PESSOAS JURÍDICAS
TITULAR Bel. JOSÉ CARLOS PICINI
OFICIAL
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS
CRVA
Av. Arthur Oscar, 1359
54-3444-1305
SERAFINA CORRÊA-RS

Continuação da Página Anterior

-4.138-
MATRÍCULA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
COMARCA DE GUAPORÉ

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Serafina Corrêa, RS 17 de Junho de 2008

FICHA	MATRÍCULA
-02-	-4.138-

Av.5-4.138 – 17 de Junho de 2008.- Prot. 016343, L.º 1-D, em 17/06/2008.- **CONSTRUÇÃO** - A requerimento do proprietário JOCELINO BRUSTOLIN, datado de 17 de junho de 2008, instruído com A.R.T n.º 4201989 e Certidão de Habite-se n.º 036/2008, aqui arquivadas, certifico que sobre o imóvel objeto desta matrícula foi construída uma **casa residencial em alvenaria,** com a área de **70,00m²** (setenta metros quadrados), a qual recebeu o número 259, da Rua Costa e Silva, atribuído pela parte o valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).- Dou fé.- *pz.*-Emolumentos: R$ 90,30 - Selo 0264.06.0700002.00593 - R$ 4,00 - PE R$ 2,30 - Selo 0264.01.0800001.03554 - R$ 0,20.-

JOSÉ CARLOS PICINI **Oficial do Registro.-**

R.6-4.138, em 28 de novembro de 2011.- Prot. 19844, Livro 1-F, em 22/11/2011.- **TÍTULO: HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU** e sem concorrência de terceiros, do imóvel objeto desta matrícula.- **DEVEDOR: JOCELINO BRUSTOLIN**, brasileiro, casado, impressor (serigrafia), inscrito no CPF sob nº 753.054.880-87, residente e domiciliado na Rua do Imigrante, nº 219, nesta cidade. **INTERVENIENTE GARANTIDORA: ELAINE PANDOLFO BRUSTOLIN**, inscrita no CPF sob nº 983.434.910-68. **AVALISTA: GOMERCINDO BRUSTULIN**, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob nº 110.404.320-34, residente e domiciliado na Rua Otávio Rocha, nº 1640, nesta cidade. **CÔNJUGE DO AVALISTA: MARIA LUIZA MENEGAT BRUSTULIN**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 907.122.930-00, residente e domiciliada na Rua Otávio Rocha, nº 1640, nesta cidade. **CREDORA: C.C.L.A.A. DO ALTO NORDESTE DO RIO GRANDE DO SUL - SICREDI ALTO NORDESTE**, com sede na Avenida Júlio Borella, nº 948, no município de Marau-RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.795.639/0001-99.- **VALOR DA DÍVIDA:** R$17.800,00 (dezessete mil e oitocentos Reais).- **JUROS:** São devidos juros à taxa efetiva de 18,576085% ao ano (1,430000% ao mês), calculados de acordo com a tabela PRICE.- **PRAÇA E FORMA DE PAGAMENTO:** A dívida será paga em Serafina Corrêa, RS, em 18 parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 10/01/2012 e a última em 10/06/2013.- **FORMA DO TÍTULO:** Cédula de Crédito Bancário n.º B10431790-4, emitida em 22/11/2011 na cidade de Serafina Corrêa-RS.- **GARANTIAS:** Em Hipoteca Cedular de Primeiro Grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula.- **CONDIÇÕES:** As demais constantes da Cédula, da qual uma via fica aqui arquivada-ap.-Emolumentos: Registro com valor: R$147,50 (0264.06.0900002.01298 = R$4,00) PED: R$2,70 (0264.01.1000002.21659 = R$0,20).-

José Carlos Picini **Oficial do Registro**

Av.7-4.138 - 03 de abril de 2014.- Prot. 22605, Livro 1-G, em 31/03/2014 - **CANCELAMENTO DE HIPOTECA** - Nos termos da autorização passada pelo credor **C.C.L.A.A. DO ALTO NORDESTE DO RIO GRANDE DO SUL - SICREDI ALTO NORDESTE**, por seus

continua no verso

REG. PÚBLICOS
REG. IMÓVEIS
REG. CIVIL; REG. PESSOAS JURÍDICAS
TITULAR Bel. JOSÉ CARLOS PICINI
OFICIAL
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS
CRIVA
Av. Arthur Oscar, 1359
54-3444-1305
SERAFINA CORRÊA-RS

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior

FICHA	MATRÍCULA
02 VERSO	4.138

representantes Srs. Ivo Miri Brugnera e Rosolio Donzelli, datado de 06/08/2013, do qual uma via fica aqui arquivada, certifico que foi autorizado e fica **CANCELADA** a Hipoteca Cedular constante do R-6-4.138, em face da quitação da totalidade da dívida.- Dou fé.- vs.- Emolumentos: Cancelamento de hipoteca: R$51,20 (0264.04.0900002.02752 = R$0,70) PED: R$3,40 (0264.01.1400001.06334 = R$0,30).

José Carlos Picini — Oficial do Registro

R.8-4.138 - 10 de outubro de 2014.- Prot. 23224, Livro 1-H, em 02/10/2014.- **TÍTULO: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA** – área de 374,32m², com casa redidencial em alverania com a área de 70,00m², bem como todas as acessões, melhoramentos, construções, instalações e benfeitorias que lhes forem eventualmente acrescidas. **DEVEDOR: JOCELINO BRUSTOLIN**, brasileiro, casado, impressor (serigrafia), inscrito no CPF sob nº 753.054.880-87, residente e domiciliado na Rua do Imigrante, n° 219, nesta cidade. **INTERVENIENTE GARANTE: ELAINE PANDOLFO BRUSTOLIN**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 983.434.910-68. **AVALISTA: CLAUDINO PANDOLFO**, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob nº 212.442.190-53, residente e domiciliado na Linha Pinhal, n° 1030, no município de Guapore, RS. **CÔNJUGE DO AVALISTA: JOSEFINA SALETE LORENZETT PANDOLFO**, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF sob nº 753.415.570-34, residente e domiciliada na Linha Pinhal, n° 1030, no município de Guapore, RS. **CREDORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS ALIANCA RS/SC - SICREDI ALIANCA RS/SC**, com sede na Avenida Júlio Borella, nº 1968, na cidade de Marau, RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.795.639/0001-99, . **FORMA DO TÍTULO:** Cédula de Crédito Bancário nº B40431626-1, celebrada em 01/10/2014, na cidade de Serafina Corrêa, da qual uma via fica aqui arquivada.- **VALOR TOTAL DA DÍVIDA:** R$50.000,00. **VALOR DA PARCELA E FORMA DE PAGAMENTO:** A dívida será paga em **60 parcelas**, mensais e consecutivas, acrescidas do juros à taxa efetiva de 6,421594% ao ano, correspondendo a 0,520000% ao mês, calculados com base no CDI (Certificado de Depósito Interbancário), vencendo-se a primeira em 10/11/2014 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, sendo a última parcela a ser paga no dia 10/10/2019. **OBJETO DA GARANTIA:** Em **alienação fiduciária**, nos termos do art. 22 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, o imóvel objeto desta matrícula em caráter fiduciário, bem como todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações. **VALOR DA GARANTIA:** Avaliado para efeitos do art. 24, inc. VI, da Lei 9.514/97, em R$227.000,00. **PRAZO DE CARÊNCIA:** Para os fins previstos no art. 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, ficou estabelecido que o prazo de carência é de 30 (trinta) dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago, que conferirá à Credora Fiduciária o direito de intimar os devedores.- As demais condições constam do contrato.- *gt.*- Emolumentos: Registro com valor: R$309,80 (0264.06.0900002.02954 = R$5,40) PED: R$3,40 (0264.01.1400005.09910 = R$0,30)..

José Carlos Picini — Oficial do Registro

Av.9-4.138 - 10 de outubro de 2014.- Prot. 23224, Livro 1-H, em 02/10/2014 - **PROPRIEDADE RESOLÚVEL:** De acordo com Cédula de Crédito Bancário, que deu origem ao R.8-4.138, e nos termos da Lei 9.514/97, fica constando ser resolúvel a propriedade do

continua na ficha n.º .....

Continua na Próxima Página

REG. PÚBLICOS
REG. IMÓVEIS
REG. CIVIL; REG. PESSOAS JURÍDICAS
TITULAR Bel. JOSÉ CARLOS PICINI
OFICIAL
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS
CRVA
Av. Arthur Oscar, 1359
54-3444-1305
SERAFINA CORRÊA-RS

Continuação da Página Anterior

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
COMARCA DE GUAPORÉ

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA	MATRÍCULA
- 4.138 -	03	4.138

Serafina Corrêa, RS, 10 de outubro de 2014

imóvel desta matrícula, ou seja, caso o devedor NÃO PAGAR A DÍVIDA, a propriedade se consolidará em nome da credora fiduciária **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS ALIANCA RS/SC - SICREDI ALIANCA RS/SC**.- *gt.*- Emolumentos: Averbação sem valor: R$25,60 (0264.03.0900002.14836 = R$0,55) PED: R$3,40 (0264.01.1400005.09911 = R$0,30).

José Carlos Picini **Oficial do Registro**

Av.10-4.138 - 13 de julho de 2016.- Prot. 25524, Livro 1-H, em 12/07/2016 - **CANCELAMENTO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA:** Nos termos do termo de quitação, expedido pela credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS ALIANCA RS/SC - SICREDI ALIANCA RS/SC, por seus representantes Sra. Lucia Maria dos Santos Magnan e Sr. Cristiano Piano, em favor dos devedores fiduciantes, Jocelino Brustolin e Elaine Pandolfo Brustolin, datado de 08/07/2016, faço constar que fica **cancelada** a Alienação Fiduciária constante do **R.8-4.138** e **Av.9-4.138**, que constituiu a propriedade fiduciária do imóvel objeto desta matrícula, tendo em vista o pagamento da dívida que originou a sua constituição e consequente resolução da propriedade fiduciária, voltando o imóvel ao regime normal de propriedade.- *ap.*- Emolumentos: Averbação com valor: R$158,40 (0264.06.0900002.03888 = R$7,90) PED: R$4,10 (0264.01.1500005.09790 = R$0,45).

José Carlos Picini **Oficial do Registro**

R.11-4.138 - 13 de julho de 2016.- Prot. 25525, Livro 1-H, em 12/07/2016.- **TÍTULO: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA** – área de **374,32m²**, com casa residencial em alverania com a área de **70,00m²**, bem como todas as acessões, melhoramentos, construções, instalações e benfeitorias que lhes forem eventualmente acrescidas. **DEVEDOR: JOCELINO BRUSTOLIN**, brasileiro, casado, impressor (serigrafia), inscrito no CPF sob nº 753.054.880-87, residente e domiciliado na Rua do Imigrante, n° 219, nesta cidade. **INTERVENIENTE GARANTIDORA: ELAINE PANDOLFO BRUSTOLIN**, brasileira, casada, auxiliar administrativo, inscrita no CPF sob nº 983.434.910-68, residente e domiciliada na Rua do Imigrante, n° 219, nesta cidade. **AVALISTA: GOMERCINDO BRUSTULIN**, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob nº 110.404.320-34, residente e domiciliado na Rua Costa e Silva, n° 259, nesta cidade; **CÔNJUGE DO AVALISTA: MARIA LUIZA MENEGAT BRUSTULIN**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 907.122.930-00; **AVALISTA: EZEQUIEL PAVAN**, brasileiro, solteiro, maior, soldador, inscrito no CPF sob nº 010.858.860-26, residente e domiciliado na Rua João Belenzier, n° 30, nesta cidade; **COMPANHEIRA DO AVALISTA: ANDREIA PAGNUSSAT DE MENEZES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 007.607.550-86. **CREDORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS ALIANCA RS/SC - SICREDI ALIANCA RS/SC**, com sede na Avenida Júlio Borella, nº 1968, na cidade de Marau, RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.795.639/0001-99. **FORMA DO TÍTULO:** Cédula de Crédito Bancário nº B60431197-2, celebrada em 11/07/2016, na cidade de Serafina Corrêa, da qual uma via fica aqui arquivada.- **VALOR TOTAL DA DÍVIDA:** R$80.000,00 (oitenta mil reais). **PRAÇA E FORMA DE PAGAMENTO:** A dívida será paga em Serafina Corrêa, em **60 parcelas**, mensais e consecutivas, acrescidas do juros à taxa efetiva de 5,661820% ao ano, correspondendo a 0,460000% ao mês, calculados com base no CDI (Certificado de Depósito

continua no verso

Continua na Próxima Página

REG. PÚBLICOS
REG. IMÓVEIS
REG. CIVIL; REG. PESSOAS JURÍDICAS
TITULAR Bel. JOSÉ CARLOS PICINI
OFICIAL
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS
CRVA
Av. Arthur Oscar, 1359
54-3444-1305
SERAFINA CORRÊA-RS

Continuação da Página Anterior

FICHA	MATRÍCULA
03 VERSO	4.138

Interbancário), vencendo-se a primeira em 10/08/2016 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, sendo a última parcela a ser paga no dia 10/07/2021. **OBJETO DA GARANTIA:** Em **alienação fiduciária,** nos termos do art. 22 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, o imóvel objeto desta matrícula em caráter fiduciário, bem como todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações. **VALOR DA GARANTIA:** Avaliado para efeitos do art. 24, inc. VI, da Lei 9.514/97, em R$227.000,00. **PRAZO DE CARÊNCIA:** Para os fins previstos no art. 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, ficou estabelecido que o prazo de carência é de 30 (trinta) dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago, que conferirá à Credora Fiduciária o direito de intimar os devedores.- **CONDIÇÕES:** a) Foram apresentadas as Certidões Negativas da Receita Federal/INSS, Tributos Municipais e de Débitos Trabalhistas; b) As demais condições constantes da Cédula.- *ap.*- Emolumentos: Registro com valor: R$428,20 (0264.07.0900002.03499 = R$11,80) PED: R$4,10 (0264.01.1500005.09781 = R$0,45).
José Carlos Picini **Oficial do Registro**

Av.12-4.138 - 13 de julho de 2016.- Prot. 25525, Livro 1-H, em 12/07/2016 - **PROPRIEDADE RESOLÚVEL:** De acordo com Cédula de Crédito Bancário, que deu origem ao **R.11-4.138**, e nos termos da Lei 9.514/97, fica constando **ser resolúvel a propriedade do imóvel desta matrícula,** ou seja, caso o devedor NÃO PAGAR A DÍVIDA, a propriedade se consolidará em nome da credora fiduciária **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS ALIANCA RS/SC - SICREDI ALIANCA RS/SC.**- ap.- Emolumentos: Averbação sem valor: R$30,80 (0264.03.1600003.01283 = R$0,85) PED: R$4,10 (0264.01.1500005.09792 = R$0,45).
José Carlos Picini **Oficial do Registro**

REG. IMÓVEIS;
REG. CIVIL; REG. PESSOAS JURÍDICAS
TITULAR Bel. JOSÉ CARLOS PICINI
OFICIAL
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS
CRVA
Av. Arthur Oscar,1359
54-3444-1305
SERAFINA CORRÊA-RS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERAFINA CORRÊA
CONSELHO DO PLANO DIRETOR
Aprovado em 08 JUL. 2022
Protocolo Nº 01/2022
Presidente Secretário

continua na ficha n.º.....

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.
A PRESENTE CERTIDÃO É VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS - Art. 1.º do Dec. 93.240/86.-
Serafina Corrêa-RS, 07/07/2020 13:54:40. fz
Total: R$52,70
Certidão Matrícula 4.138 - 6 páginas: R$32,20 (0264.03.1700004.05569 = R$2,70)
Busca em livros e arquivos: R$9,50 (0264.02.0900002.19433 = R$1,90)
PED: R$6,00 (0264.01.1800001.25487 = R$1,40)

Felipe Zanella
Escrevente

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
098707 53 2020 00005233 91

Câmara de Vereadores
Fl. 16 | Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE GUAPORÉ
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, encontrei a matrícula do teor seguinte:

MATRÍCULA -4.116-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
COMARCA DE GUAPORÉ
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FICHA	MATRÍCULA
-01-	-4.116-

Serafina Corrêa, RS. 04 de Maio de 19 2001

IMÓVEL: Uma gleba de terras urbanas sem numeração administrativa, com a área de **2.406,0990m²**(dois mil, quatrocentos e seis metros quadrados, nove decimetros quadrados e noventa centímetros quadrados), sem benfeitorias, situada na quadra "B" do Desmembramento **ASSONI**, nesta cidade de Serafina Corrêa, na rua do Imigrante, lado par da numeração, distante 39,77m(trinta e nove metros e setenta e sete centímetros) da esquina com a Via Vivaldi, no quarteirão formado pelas ruas do Imigrante, Costa e Silva, Via Vivaldi e projetada Via Toscana, com frente também para com a rua Costa e Silva, lado ímpar, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, partindo de Leste rumo Oeste, por 31,86m(trinta e um metros e oitenta e seis centímetros), com o lote número 08(oito) da mesma quadra; deste ponto fazendo flexão rumo Norte, por 36,78m(trinta e seis metros e setenta e oito centímetros), com os lotes nºs.08(oito), 06(seis) e 04(quatro) da mesma quadra; deste ponto, fazendo flexão rumo Oeste, por 25,10m(vinte e cinco metros e dez centímetros), com os lotes nºs 02(dois) e 01(um) da mesma quadra; deste ponto, fazendo flexão rumo Sul, por 36,78m(trinta e seis metros e setenta e oito centímetros), com os lotes números 03(três), 05(cinco) e 07(sete) da mesma quadra, e deste ponto, fazendo flexão rumo Oeste, por 29,50m(vinte e nove metros e cinquenta centímetros), com o lote nº 07(sete) da mesma quadra, onde atinge a rua do Imigrante; ao **SUL**, partindo de Leste rumo ao Oeste, por 31,00m(trinta e um metros), com o lote 10(dez) da mesma quadra; deste ponto, fazendo flexão rumo ao Sul, por 12,26m(doze metros e vinte e seis centímetros), com o lote nº 10(dez) da mesma quadra; deste ponto, fazendo flexão rumo ao Oeste, por 25,19m(vinte e cinco metros e dezenove centímetros), com os lotes nºs 14(quatorze) e 15(quinze) da mesma quadra; deste ponto, fazendo flexão rumo Norte, por 12,26m(doze metros e vinte e seis centímetros); e deste ponto, fazendo flexão rumo Oeste, por 29,50m(vinte e nove metros e cinquenta centímetros), ambas as linhas com o lote nº 09(nove) da mesma quadra, onde atinge a rua do Imigrante; a **LESTE**, por 12,33m(doze metros e trinta e três centímetros), com a rua Costa e Silva e, ao **OESTE**, por 12,26m(doze metros e vinte e seis centímetros), com a rua do Imigrante. Imóvel destinado à instalação de equipamentos urbanos do Desmembramento Assoni.- **PROPRIETÁRIO**: **NELSON ASSONI**, CPF 007.686.770/68, CI 8018413461-SSP/RS, do comércio, divociado, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Miguel Soccol, nesta cidade de Serafina Corrêa, RS.- **REGISTRO ANTERIOR**: Matrícula nº **2.371**, Livro 2, fls. 01, de 30 de janeiro de 1995, deste Ofício.- Protocolo nº 10.645, em 17.04.2001; 10.651, em 19.04.2001 e 10.670, em 27.04.2001, Lº 1-B.- Emolumentos: R$ 5,60.-
JOSE CARLOS PICINI **Oficial do Registro.-**

continua no verso

REG. PÚBLICOS
REG. IMÓVEIS
REG. CIVIL REG. PESSOAS JURÍDICAS
TITULAR-Bel. JOSÉ CARLOS PICINI
OFICIAL
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS
CRIVA
Av. Arthur Oscar, 1359
54-3444-1305
SERAFINA CORRÊA-RS

Continua na Próxima Página

Câmara de Vereadores
Fl. 16 Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE GUAPORÉ
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
REGISTRO DE IMÓVEIS

Continuação da Página Anterior

FICHA	MATRÍCULA
-01- VERSO	-4.116-

R.1-4.116 – 04 de maio de 2001.- Prot.10.645,em 17.04.2001; 10.651, em 19.04.2001 e 10.670, em 27.04.2001.- **TÍTULO: DOAÇÃO** – área de 2.406,0990m², sem benfeitorias.- **DOADOR: NELSON ASSONI**, qualificado no anverso.- **DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA**, CNPJ 88.597.984/0001-80, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. 25 de Julho, nº 202, nesta cidade de Serafina Corrêa, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Valcir Segundo Reginatto, brasileiro, casado, comerciante, CI 8012187624-SSP/RS, CPF 312271550/34, residente e domiciliado nesta cidade.- **FORMA DO TÍTULO**: Escritura Pública de Doação nº 009/9.748, Livro 061, fls.010, lavrada em 11 de abril de 2001, retificada em 12 de abril de 2001, Lº 016, fls.194 e aditada em 27 de abril de 2001, Lº 017, fls. 003, todas pelo Tabelião Designado para o Tabelionato desta cidade, Bel. Nauro Zanella.- **VALOR**: Atribuido pelas partes para efeitos fiscais o valor de R$ 20.000,00(vinte mil reais).- Emolumentos: R$ 104,03.-
JOSE CARLOS PICINI **Oficial do Registro.-**

REG. PÚBLICOS;
REG. IMÓVEIS;
REG. CIVIL; REG. PESSOAS JURÍDICAS
TITULAR Bel. JOSÉ CARLOS PICINI
OFICIAL
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS
CRVA
Av. Arthur Oscar,1359
54-3444-1305
SERAFINA CORRÊA-RS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERAFINA CORRÊA
CONSELHO DO PLANO DIRETOR
Aprovado em 08/JUL. 2022
Protocolo Nº 01/2022
Presidente Secretário

continua na ficha nº .....

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.
A PRESENTE CERTIDÃO É VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS - Art. 1º do Dec. 93.240/86.-
Serafina Corrêa-RS, 20/05/2020 13:10:54. jct
Total: R$26,30
Certidão Matrícula 4.116 - 2 páginas / R$13,80 (0264.03.1700004.05137 = NIHIL)
Busca em livros e arquivos: R$9,60 (0264.02.0900002.18135 = NIHIL)
PED: R$3,00 (0264.01.1800002.23587 = NIHIL)

Jean Carlos Taffarel
Escrevente

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
098707 53 2020 00003324 56

Câmara de Vereadores
Fl. 17 Rubrica

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERAFINA CORRÊA
CONSELHO DO PLANO DIRETOR
Aprovado em 08 JUL. 2022
Protocolo Nº 01/2022
Presidente Secretário

1. IDENTIFICAÇÃO

Fusão de Parte de Área Pública com parte de Área do Lote 10 da Quadra B do Desmembramento Assoni.

O presente memorial objetiva descrever o processo de desdobramento/fusão – com as devidas adequações – relacionados à área pública do Desmembramento Assoni, Matrícula n.º 4.116 – Área de Uso Institucional – e o Lote n.º 10 da Quadra B do Desmembramento Assoni, Matrícula n.º 4.138 de propriedade do sr. Jocelino Brustolin.

1.1 MOTIVOS DESSE PROCESSO

- Em 30 de janeiro de 2008 Jocelino Brustolin aprovou e construiu Edificação de 70,00m² no Lote n.º 10 da Quadra B do Desmembramento Assoni; lote de sua propriedade; edificação averbada na Matrícula conforme Av.5-4.138;
- Em 24 de dezembro de 2014 Jocelino Brustolin aprovou projeto de Ampliação de Edificação no Lote n.º 10 da Quadra B; projeto apresentado dentro das normas municipais exigidas;
- Em 20 de abril de 2016 Jocelino Brustolin solicitou emissão de Carta de Habite-se da Ampliação da Edificação; na realização da vistoria in loco constatou-se que houve equivoco nas dimensões na construção da obra, estando incompatíveis com o projeto apresentado e aprovado na Prefeitura, havendo uma invasão da área pública no lado Norte da edificação com construção de dois pavimentos. Portando a área invadida é de 6,42 m² no pavimento térreo e 6,42 m² no pavimento superior, totalizando uma área de 12,84 m².
- Com apoio na Lei nº 4.004, de 22 de abril de 2022, que dispõe a respeito de áreas edificadas sobre áreas públicas que poderão ser regularizadas pelo Poder Executivo Municipal, quando o interesse público não exija ou justifique sua demolição. O presente memorial atende aos dispositivos desta Lei.
- A proposta de desdobramento/fusão é ajustar o perímetro das áreas, possibilitando assim a regularização da edificação;

1.2 CONSIDERAÇÕES

- O processo descrito neste memorial é complementado por mapas que demonstram as alterações;
- Por haver alterações na descrição das áreas públicas, deverá haver aprovação do Conselho do Plano Diretor do Município e posteriormente Documento e/ou Lei emitido pelo chefe do Poder Executivo;
- O Sr. Jocelino Brustolin, que é o proprietário lindeiro é favorável amigavelmente dessas alterações;

1.3 RESUMO DAS SITUAÇÕES DAS ÁREAS ATUAIS E ÁREA A SER FUSIONADA:

	Áreas Atuais	Área a ser Desmembrada	Área a ser Fusionada	Áreas Finais
- Área Institucional – Matrícula n.º 4.116	2.406,0990 m²	6,42 m²	0 m²	2.399,6790 m²
- Área Lote n.º 10 Quadra B Desmembramento Assoni – Matrícula n.º 4.138 – sr. Jocelino Brustolin	374,32 m²	0 m²	6,42 m²	380,74 m²

Câmara de Vereadores
Fl. 13 Rubrica

Nas Matriculas n.º 4.116 e nº 4.138 há informação que o quarteirão é formado pelas ruas do Imigrante, Costa e Silva, Via Vivaldi e projetada Via Toscana; porém a projetada Via Toscana recebeu denominação de Rua Elírio Antônio Presotto, conforme lei municipal nº 3.758 de 24 de setembro de 2019.

2. DESCRIÇÃO ATUAIS DAS ÁREAS

2.1 DESCRIÇÃO MATRÍCULA N.º 4.116: Área de Uso Institucional Municipal

Uma gleba de terras urbanas sem numeração administrativa, com a área de **2.406,0990m²** (dois mil, quatrocentos e seis metros quadrados, nove decímetros quadrados e noventa centímetros quadrados), sem benfeitorias, situada da quadra "B" do Desmembramento Assoni, nesta cidade de Serafina Corrêa, na rua do Imigrante, **lado par** da numeração, **distante** 39,77m (trinta e nove metros e setenta e sete centímetros) da esquina com a Via Vivaldi, no quarteirão formado pelas ruas do Imigrante, Costa e Silva, Via Vivaldi e projetada Via Toscana, com frente também para com a rua Costa e Silva, lado ímpar, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, partindo de Leste rumo Oeste, por 31,86m (trinta e um metros e oitenta e seis centímetros), com o lote número 08(oito) da mesma quadra; deste ponto fazendo flexão rumo Norte, por 36,78m (trinta e seis metros e setenta e oito centímetros), com os lotes nºs 08(oito), 06(seis) e 04(quatro) da mesma quadra; deste ponto, fazendo flexão rumo Oeste, por 25,10m (vinte e cinco metros e dez centímetros), com os lotes nºs 02(dois) e 01(um) da mesma quadra; deste ponto, fazendo flexão rumo Sul, por 36,78m (trinta e seis metros e setenta e oito centímetros), com os lotes números 03(três), 05(cinco) e 07(sete) da mesma quadra, e deste ponto, fazendo flexão rumo Oeste, por 29,50m (vinte e nove metros e cinquenta centímetros) com o lote nº 07(sete) da mesma quadra, onde atinge a rua do Imigrante; ao **SUL**, partindo de Leste rumo ao Oeste, por 31,00m (trinta e um metros), com o lote 10(dez) da mesma quadra; deste ponto, fazendo flexão rumo ao Sul, por 12,26m (doze metros e vinte e seis centímetros), com o lote nº 10(dez) da mesma quadra; deste ponto, fazendo flexão rumo ao Oeste, por 25,19m (vinte e cinco metros e dezenove centímetros), com os lotes nºs 14(quatorze) e 13(treze) da mesma quadra; deste ponto, fazendo flexão rumo Norte, por 12,26m (vinte e seis metros e vinte); e deste ponto, fazendo flexão rumo Oeste, por 29,50m (vinte e nove metros e cinquenta centímetros), ambas as linhas com o lote nº 09(nove) da mesma quadra, onde atinge a rua do Imigrante; a **LESTE**, por 12,33m (doze metros e trinta e três centímetros), com a rua Costa e Silva; e, ao **OESTE**, por 12,26m (doze metros e vinte e seis centímetros), com a rua do Imigrante.

2.2 DESCRIÇÃO ÁREA DESMEMBRADA DA MATRÍCULA N.º 4.116.

Interior da Matrícula n.º 4.116, com a área de 6,42m² (seis metros quadrados e quarenta e dois centímetros quadrados), sem benfeitorias, distante 23,57m (vinte e três metros e cinquenta e sete centímetros) da Rua Costa e Silva, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 7,43m (sete metros e quarenta e três centímetros) com o interior da Matrícula n.º 4.116; ao SUL, por 7,43m (sete metros e quarenta e três centímetros) com o Lote 10 da Quadra B do Desmembramento Assoni, de Jucelino Brustolin; ao Leste, por 0,80m (oitenta centímetros) com o interior da Matrícula n.º 4.116; e, ao Oeste, por 0,93m (noventa e três centímetros) com o interior da Matrícula n.º 4.116

2.3 DESCRIÇÃO MATRÍCULA N.º 4.138 – de propriedade do sr. Jocelino Brustolin: Lote n.º 10 da Quadra B do Desmembramento Assoni

Lote urbano número 10(dez) da quadra "B" do Desmembramento Assoni, com a área superficial de **374,32m²** (trezentos e setenta e quatro metros quadrados e trinta e dois centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na rua Costa e Silva, **lado**

83

Câmara de Vereadores
Fl. 19 Rubrica

ímpar da numeração, distante 27,569m (vinte e sete metros, quinhentos e sessenta e nove milímetros) da esquina com a Via Vivaldi, no quarteirão formado pelas ruas do Imigrante, Costa e Silva, Via Vivaldi e projetada Via Toscana, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, por 31,00m (trinta e um metros), com a área destinada à instalação de equipamentos urbanos do Desmembramento Assoni; ao **SUL**, por 30,11m (trinta metros e onze centímetros), sendo em 13,23m (treze metros e vinte e três centímetros), com o lote nº 15 (quinze) e, em 16,88m (dezesseis metros e oitenta e oito centímetros), com o lote nº 16(dezesseis), ambos da mesma quadra "B"; a **LESTE**, por 12,33m (doze metros e trinta e três centímetros) com a rua Costa e Silva e, ao **OESTE**, por 12,26m (doze metros e vinte e seis centímetros), com a área destinada à instalação de equipamentos urbanos do Desmembramento Assoni.

2.4 DESCRIÇÃO ÁREA A SER FUSIONADA NA MATRÍCULA N.° 4.138 – de propriedade do sr. Jocelino Brustolin:

Interior da Matrícula n.° 4.116, com a área de 6,42m² (seis metros quadrados e quarenta e dois centímetros quadrados), sem benfeitorias, distante 23,57m (vinte e três metros e cinquenta e sete centímetros) da Rua Costa e Silva, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 7,43m (sete metros e quarenta e três centímetros) com o interior da Matrícula n.º 4.116; ao SUL, por 7,43m (sete metros e quarenta e três centímetros) com o Lote 10 da Quadra B do Desmembramento Assoni, de Jucelino Brustolin; ao Leste, por 0,80m (oitenta centímetros) com o interior da Matrícula n.º 4.116; e, ao Oeste, por 0,93m (noventa e três centímetros) com o interior da Matrícula n.º 4.116

3. DESCRIÇÃO FINAIS DAS ÁREAS

3.1 DESCRIÇÃO MATRÍCULA N.° 4.116: Área de Uso Institucional Municipal

Uma gleba de terras urbanas sem numeração administrativa, com a área de **2.406,0990m²** (dois mil, quatrocentos e seis metros quadrados, nove decímetros quadrados e noventa centímetros quadrados), sem benfeitorias, situada da quadra "B" do Desmembramento Assoni, nesta cidade de Serafina Corrêa, na rua do Imigrante, **lado par** da numeração, **distante** 39,77m (trinta e nove metros e setenta e sete centímetros) da esquina com a Via Vivaldi, no quarteirão formado pelas ruas do Imigrante, Costa e Silva, Via Vivaldi e Elírio Antônio Presotto, com frente também para com a rua Costa e Silva, lado ímpar, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, partindo de Leste rumo Oeste, por 31,86m (trinta e um metros e oitenta e seis centímetros), com o lote número 08(oito) da mesma quadra; deste ponto fazendo flexão rumo Norte, por 36,78m (trinta e seis metros e setenta e oito centímetros), com os lotes nºs 08(oito), 06(seis) e 04(quatro) da mesma quadra; deste ponto, fazendo flexão rumo Oeste, por 25,10m (vinte e cinco metros e dez centímetros), com os lotes nºs 02(dois) e 01(um) da mesma quadra; deste ponto, fazendo flexão rumo Sul, por 36,78m (trinta e seis metros e setenta e oito centímetros), com os lotes números 03(três), 05(cinco) e 07(sete) da mesma quadra, e deste ponto, fazendo flexão rumo Oeste, por 29,50m (vinte e nove metros e cinquenta centímetros) com o lote nº 07(sete) da mesma quadra, onde atinge a rua do Imigrante; ao **SUL**, partindo de Leste rumo ao Oeste, por 23,57 (vinte e três metros e cinquenta e sete centímetros), deste ponto fazendo flexão rumo Norte, por 0,80m (oitenta centímetros), deste ponto fazendo flexão rumo Oeste, por 7,43m (sete metros e quarenta e três centímetros), deste ponto fazendo flexão rumo Sul, por 13,19m (treze metros e dezenove centímetros), todas as linhas com o lote 10 (dez) da mesma quadra; deste ponto, fazendo flexão rumo ao Oeste, por 25,19m (vinte e cinco metros e dezenove centímetros), com os lotes nºs 14 (quatorze) e 13 (treze) da mesma quadra; deste ponto, fazendo flexão rumo Norte, por 12,26m (vinte e seis metros e vinte); e deste ponto, fazendo flexão rumo Oeste, por 29,50m (vinte e nove metros e cinquenta centímetros), ambas as linhas com o lote nº 09 (nove) da mesma quadra, onde atinge a rua do Imigrante; a **LESTE**, por 12,33m (doze metros e trinta e três centímetros), com a rua Costa e Silva; e, ao **OESTE**, por 12,26m (doze metros e vinte e seis centímetros), com a rua do Imigrante.

33

dp

Câmara de Vereadores
Fl. 20 Rubrica

3.2 DESCRIÇÃO MATRÍCULA N.º 4.138 – de propriedade do sr. Jocelino Brustolin:
Lote n.º 10 da Quadra B do Desmembramento Assoni

Lote urbano número 10(dez) da quadra "B" do Desmembramento Assoni, com a área superficial de **380,74m²** (trezentos e oitenta metros quadrados e setenta e quatro centímetros quadrados), com uma **casa residencial em alvenaria**, com área de **70,00m²** (setenta metros quadrados), a qual recebeu o número 259, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na rua Costa e Silva, **lado ímpar** da numeração, distante 27,569m (vinte e sete metros, quinhentos e sessenta e nove milímetros) da esquina com a Via Vivaldi, no quarteirão formado pelas ruas do Imigrante, Costa e Silva, Via Vivaldi e Elírio Antônio Presotto, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, partindo de Leste rumo ao Oeste, por 23,57m (vinte e três metros e cinquenta e sete centímetros), deste ponto fazendo flexão rumo Norte, por 0,80m (oitenta centímetros), deste ponto fazendo flexão rumo Oeste, por 7,43m (sete metros e quarenta e três centímetros), deste ponto fazendo flexão rumo Sul, por 13,19m (treze metros e dezenove centímetros), todas as linhas com a área destinada à instalação de equipamentos urbanos do Desmembramento Assoni; ao **SUL**, por 30,11m (trinta metros e onze centímetros), sendo em 13,23m (treze metros e vinte e três centímetros), com o lote nº 15 (quinze) e, em 16,88m (dezesseis metros e oitenta e oito centímetros), com o lote nº 16 (dezesseis), ambos da mesma quadra "B"; a **LESTE**, por 12,33m (doze metros e trinta e três centímetros) com a rua Costa e Silva e, ao **OESTE**, por 13,19m (treze metros e dezenove centímetros), com a área destinada à instalação de equipamentos urbanos do Desmembramento Assoni.

Serafina Corrêa, RS, 23 de Maio de 2022.

Jocelino Brustolin
CPF 753.054.880-87

Elaine Pandolfo Brustolin
CPF 983.434.910-68

Arquiteta e Urbanista Paula Perin
CAU/RS A117541-6
Responsável Técnica

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERAFINA CORRÊA
CONSELHO DO PLANO DIRETOR
Aprovado em 08/JUL. 2022
Protocolo Nº 01/2022

Presidente

Secretário

Câmara de Vereadores
Fl. 21 Rubrica

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 10495326

Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: PAULA REGINA PERIN
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 012.XXX.XXX-05
Nº do Registro: 00A1175416

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI10495326R01CT001
Data de Cadastro: 24/05/2022
Data de Registro: 24/05/2022
Tipologia: Público

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: RETIFICADOR
Forma de Participação: INDIVIDUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA
CONSELHO DO PLANO DIRETOR
Aprovado em 08 JUL, 2022
Protocolo Nº 01/2022
Presidente
Secretário

2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: JOCELINO BRUSTOLIN
Tipo: Pessoa física
Valor do Serviço/Honorários: R$0,00

CPF/CNPJ: 753.XXX.XXX-87
Data de Início: 01/02/2021
Data de Previsão de Término: 30/09/2021

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 99250000
Logradouro: COSTA E SILVA
Bairro: PERIN
UF: RS

Nº: 259
Complemento:
Cidade: SERAFINA CORRÊA
Longitude:

Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO COM ÁREA CONSIDERADA DE 6,42 M². DESDOBRAMENTO E FUSÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA E JOCELINO BRUSTOLIN.

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.8.3 - Projeto urbanístico
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo

Quantidade: 6.42
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 6.42
Unidade: metro quadrado

Câmara de Vereadores
Fl. 24 Rubrica

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 10495326

Verificar Autenticidade

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI10495326I00CT001	JOCELINO BRUSTOLIN	INICIAL	23/02/2021
SI10495326R01CT001	**JOCELINO BRUSTOLIN**	**RETIFICADOR**	**24/05/2022**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista PAULA REGINA PERIN, registro CAU nº 00A1175416, na data e hora: 24/05/2022 17:09:27, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, ou via QRCode.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERAFINA CORRÊA
CONSELHO DO PLANO DIRETOR
Aprovado em 08/ JUL. 2022
Protocolo Nº 011/2022
Presidente
Secretário

Câmara de Vereadores
Fl. 23 | Rubrica

DECLARAÇÃO

AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA – RS
Exmo. Prefeito Valdir Bianchet

JOCELINO BRUSTOLIN, brasileiro, casado, operador de guilhotina, portador da identidade civil n° 01862916290, inscrito no CPF. n° 753.054.880-87, residente e domiciliado em Serafina Corrêa, na Rua Costa e Silva, nº 259, Bairro Perin; E a profissional técnica;

PAULA REGINA PERIN, brasileira, solteira, arquiteta, portadora da identidade 1119555167, e do CPF 012.649.410.05 – Registro CAU nº. A117541-6, residente e domiciliada em Serafina Correa, na Rua Padre Luiz P. nº 1984 – apto 305;

Atestam que o imóvel não se enquadra nas restrições previstas no artigo 1º da Lei n° **4.004**, de **22 de abril de 2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERAFINA CORRÊA
CONSELHO DO PLANO DIRETOR
Aprovado em 08/JUL. 2022
Protocolo Nº 011/2022
Presidente
Secretário

Sem mais subscrevem,
Cordialmente,

Jocelino Brustolin
CPF 753.054.880-87

Arquiteta e Urbanista Paula Perin
CAU/RS A117541-6
Responsável Técnica

23 de Maio de 2022
Serafina Corrêa – RS

Câmara de Vereadores
Fl. 24 Rubrica

PARECER TÉCNICO

AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA – RS
Exmo. Prefeito Valdir Bianchet

PAULA REGINA PERIN, brasileira, solteira, arquiteta, portadora da identidade 1119555167, e do CPF 012.649.410.05 – Registro CAU nº. A117541-6, residente e domiciliada em Serafina Correa, na Rua Padre Luiz P. nº 1984 – apto 305;

Atesta através deste que as condições do **sistema hidrossanitário existente** na edificação situada no registro civil com matrícula de n.° 4.138 – de propriedade do sr. Jocelino Brustolin, encontram-se funcionais e operantes sendo que o proprietário certifica que o sistema foi executado conforme o projeto apresentado.

Sem mais subscrevem,
Cordialmente,

Jocelino Brustolin
CPF 753.054.880-87

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERAFINA CORRÊA
CONSELHO DO PLANO DIRETOR
Aprovado em 08/JUL. 2022
Protocolo Nº 01/2022
Presidente Secretário

Arquiteta e Urbanista Paula Perin
CAU/RS A117541-6
Responsável Técnica

23 de Maio de 2022
Serafina Corrêa – RS

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

GUIA DE RECOLHIMENTO

Câmara de Vereadores
Fl. 25 Rubrica

WAGNER 12/07/2022

VISTO

Código: 000039736
Nome: JOCELINO BRUSTOLIN
CPF/CNPJ: 75305488087 RG/Inscriçã 8052399444
Endereço: COSTA E SILVA, 259
Bairro: CENTRO CEP: 99250000
Cidade: SERAFINA CORREA - RS

ALVARA LICENÇA PARCELAMENTO DE SOLO Nº 001/2022 - LEI MUNICIPAL Nº 4004, DE ABRIL 2022, ÁREA A REGULARIZAR 6,42M² (DOIS PAVIMETNOS),
TAXA= 12,84 X 48,00 = R$ 616,32;
MULTA = 12,84X480,04X1= R$ 6.163,71
TOTAL = R$ 6780,03

Código	Descrição	Valor	Acréscimo	Desconto até o Vencimento
9043	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO	6.780,03	0,00	0,00
	Total:	6.780,03	0,00	0,00

MULTAS OBRAS E POSTURA

Código de Baixa	Vencimento	Total de Parcelas	Valor da Parcelas	Número da Guia
2-338519-1-1	01/08/2022	1	6.780,03	8377 / 8412

Autenticação Mecânica no Verso

VIA Contribuinte

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

GUIA DE RECOLHIMENTO

WAGNER 12/07/2022

VISTO

Código: 000039736
Nome: JOCELINO BRUSTOLIN
CPF/CNPJ: 75305488087 RG/Inscriçã 8052399444
Endereço: COSTA E SILVA, 259
Bairro: CENTRO CEP: 99250000
Cidade: SERAFINA CORREA - RS

ALVARA LICENÇA PARCELAMENTO DE SOLO Nº 001/2022 - LEI MUNICIPAL Nº 4004, DE ABRIL 2022, ÁREA A REGULARIZAR 6,42M² (DOIS PAVIMETNOS),
TAXA= 12,84 X 48,00 = R$ 616,32;
MULTA = 12,84X480,04X1= R$ 6.163,71
TOTAL = R$ 6780,03

Código	Descrição	Valor	Acréscimo	Desconto até o Vencimento
9043	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO	6.780,03	0,00	0,00
	Total:	6.780,03	0,00	0,00

MULTAS OBRAS E POSTURA

Código de Baixa	Vencimento	Total de Parcelas	Valor da Parcelas	Número da Guia
2-338519-1-1	01/08/2022	1	6.780,03	8377 / 8412

Autenticação Mecânica no Verso

VIA PROTOCOLO

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

Vencimento 01/08/2022
Código de Baixa 2-338519-1-1
(=) Valor do Documentos 6.780,03
(+)Outros Acrescimos
(-)Outras Deducões
(=) Valor Cobrado
Cód da Dívida 338519
Parcela 1
Cadastro 000039736
Sacado JOCELINO BRUSTOLIN

Autenticação no Verso

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

CNPJ: 88597984000180

Contribuinte: JOCELINO BRUSTOLIN
CPF/CNPJ: 75305488087

Endereco
Endereço: COSTA E SILVA, 259 CEP:99250000
Bairro: CENTRO Cidade:SERAFINA CORREA-RS

Vencimento	Código de Baixa	Cadastro	Módulo
01/08/2022	2-338519-1-1	000039736	5

Parcela	Valor Lançado	Desconto	Valor até Vencimento	Correcão	Multa	Juros	Total Recebido
1	6780,03	0,00	6780,03				

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

81600000067-8 80034313202-6 20801050120-2 00338519001-6

Câmara de Vereadores
Fl. 26 Rubrica

Sicredi

Associado: ELAINE PANDOLFO BRUSTOLIN
Cooperativa: 0226
Conta Corrente: 24516-0

Tributos

Cooperativa Origem:	0226
Conta Origem:	24516-0
Número de Controle:	1482438037
Tipo de Documento:	P.M. SERAFINA CORREA RS-COD.BARRAS
Código de Barras:	816000000678800343132026208010501202003385190016
Valor Total (R$):	6.780,03
Data de Vencimento:	12/07/2022
Data do Pagamento:	13/07/2022
Hora do Pagamento:	21:11:36
Descrição do Pagamento:	guia
Autenticação Eletrônica:	58EA.7ABD.B286.2651.63A2.5158.A8ED.CF14

* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

Câmara de Vereadores
Fl. 27 Rubrica

Serafina Corrêa-RS, 06 de Junho de 2022.

OFÍCIO 032/2022
PARA: JOCELINO BRUSTOLIN
Serafina Corrêa – RS

Referente: Projeto de parcelamento de solo – modalidade de desdobre e fusão, com área de 6,42m², localizado na Rua Costa e Silva, Bairro Perin.

Solicitação: Projeto de Parcelamento de Solo.

Protocolo: 017/22

Prezado (a) (s) Senhor (a) (s):

Em resposta a solicitação protocolada sob 017/22 após análise da Documentação Apresentada, a Comissão Interna de Análise de Projetos, em nome da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa / RS, vem por meio deste, encaminhar ofício informando o parecer.

PARECER: FAVORÁVEL

RESTRIÇÕES/APONTAMENTOS:

Projeto encaminhado para o Conselho do Plano Diretor.

Arq. Anelise Vivian Sebben
Presidente da Comissão Específica e Técnica de Estudos e Viabilidade de Aprovação de Projetos de Edificações de Pequeno Porte.
Portaria n.º 852/2021.

Câmara de Vereadores
Fl. 23 | Rubrica

CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

Portaria n° 312 / 2021 e 633 / 2021

Ata n° 01 / 2022

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, ás nove horas, reuniram-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, os membros do Conselho do Plano Diretor indicados pela portaria n° 312/2021 e 633/2021 convocados ordinariamente pela presidente do CPD, para atendimento em regime ordinário de convocação para análise do projetos protocolados junto à Comissão Técnica e Departamento de Engenharia e demais assuntos em pauta. Compareceram os seguintes membros titulares e suplentes:

NOME:	ASSINATURA:
Tamires Dalmás	
AUNE T. FERRONATO	
Andrise Vivian Sebben	
DUARTE F. RATTACASA	
EDSON L. ZANINETI.	
Kliesman E. De Sandi	
Guilherme Migliavacca	
Luiziane Bodin	
Debora C. Zilvian	
Daniela Grando	
Reginaldo Gomes	

Câmara de Vereadores
Fl. 29 Rubrica

CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

Portaria n° 312 / 2021 e 633 / 2021

Ata n° 01 / 2022

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, ás nove horas, reuniram-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, os membros do Conselho do Plano Diretor indicados pela portaria n° 312/2021 e 633/2021 convocados ordinariamente pela presidente, para atendimento em regime ordinário de convocação para análise dos projetos protocolados e demais demandas encaminhadas ao CPD. Especificamos que os conselheiros titulares que estiverem presentes na reunião terão o direito ao voto. Somente votarão os conselheiros suplentes que não tiverem presentes os conselheiros titulares. Após a conferência do quórum mínimo, identificamos que houve quórum mínimo de primeira chamada para votação dos projetos validando a reunião. A presidente iniciou os trabalhos identificando que esta reunião foi agendada para tratar de assunto especial de mudança da legislação urbanística do Plano Diretor Municipal para o perímetro urbano, excluindo a Avenida Arthur Oscar e a Avenida Miguel Soccol e de mudança na lei de infraestrutura (1154/1992 e 2619/2009). A sugestão de melhoria indica o aumento do limite da altura de construção de prédios para 8,00 (oito) andares, porém o recuo lateral e de fundos deverá ser de no mínimo 2,00 (dois) m. O exemplo atual é que os empreendedores edificam prédios de 01 (um) pavimento comercial e 04 (quatro) pavimentos com 04 (quatro) aptos por andar, totalizando 05 (cinco) pavimentos sendo, 01 (uma) sala comercial e 16 (dezesseis) apartamentos com parede cega na divisa do lote com poços de iluminação. Sugerimos que a nova legislação permita aumentar a altura do prédio para 08 (oito) pavimentos e o recuo lateral da divisa de no mínimo 2,50 (dois metros e meio), viabilizando assim, 01 (um) pavimento comercial e 07 (sete) pavimentos com 02 (dois) aptos por andar, totalizando 08 (oito) pavimentos sendo, 01 (uma) sala comercial e 14 (quatorze) apartamentos. Apresentamos como justificativa desta proposta a melhoria das condições de ventilação, insolação e qualidade de vida para as famílias que irão residir nos prédios. Após a descrição sintética da presidente, passou-se a palavra ao Engenheiro Duarte para rapidamente exemplificar a sugestão da mudança da legislação. Após, os conselheiros e membros convidados, identificaram seus apontamentos,

Câmara de Vereadores
Fl. 30 Rubrica

conforme segue o relato das sugestões registradas. Deverão ser analisados critérios técnicos para definição desta proposta de lei, incluindo a largura das ruas, a testada dos lotes, a taxa de ocupação (TO), o índice de aproveitamento (IA), etc... Sugestão de venda dos índices de construção seguindo o exemplo dos municípios de Farroupilha e Bento Gonçalves, que possibilitam "subir mais". Analisar e estudar as cidades maiores, se optaram pelo crescimento vertical ou crescimento horizontal para expansão do perímetro urbano. Sugestão de viabilidade de alargamento das atuais ruas estreitas do centro de Serafina, começando com a Rua Otávio Rocha, aumentando a pista de rolamento de 8,00 m para 12,00 m, diminuindo o R.A. (recuo de ajardinamento). Proibir a sugestão deste projeto para as ruas estreitas, conhecidas como Via Secundária e/ou Via Local pela lei de parcelamento de solo urbano. Estudar e elaborar o novo zoneamento urbanístico dos perímetros urbanos de Serafina Corrêa. Definir aonde será Zoneamento Unifamiliar e Multi familiar. O atual sistema prejudica os empreendedores, deveria diminuir altura no centro e aumentar altura fora do centro. A Rua Otávio Rocha possui lei municipal que isenta de R.A. (Recuo de Ajardinamento) o trecho compreendido entre o trevo da Rodovia Estadual ERS 129 e a Via Roma, portanto inviabilizando a mudança sugerida pois irá demandar muitas demolições. Sugere-se o aumento da largura da pista para 20,00 m (vinte metros) e a respectiva redução do R.A. (recuo ajardinamento) para a Rua Orestes Assoni no trecho compreendido entre a Avenida Arthur Oscar e o final do perímetro urbano (leste). No pavimento térreo manter a possibilidade de edificação Divisa a Divisa de lote. Elaborar Plano Diretor Completo Planejado para todo o município de Serafina Corrêa, prevendo os estudos técnicos e as audiências públicas. Contratação de empresa para elaborar os estudos juntamente com a prefeitura, através de uma equipe multidisciplinar. Estamos no limite da obrigação de revisar e elaborar novo Plano Diretor, considerando os habitantes do município, então sugere-se a Elaboração do Plano Diretor Completo Planejado. Estamos atrasados em fazer o Plano. O plano diretor está completamente defasado. Sugere-se a contratação de empresa terceirizada para elaboração do Novo Plano. Desde 2006 inúmeras tentativas técnicas foram efetuadas para a Elaboração do Novo Plano, porém nenhuma com sucesso. Sugere-se a contratação de empresa técnica terceirizada e nomeação de Equipe Técnica Multidisciplinar da Prefeitura para assessorar os serviços. Sugere-se urgência na demanda de elaboração de estudo de Drenagem Urbana para elaboração do Plano de Drenagem, considerando a localização do centro da cidade, o crescimento acelerado dos

Câmara de Vereadores
Fl. 31 Rubrica

loteamentos que possuem contribuição no centro, e o limite de 40 anos do projeto da calha de drenagem do Arroio Feijão Crú. Medidas urgentes na área da drenagem objetivam garantir a segurança e bem estar de todos os serafinenses. Sugestão alternativa de drenagem execução de nova galeria de drenagem nas proximidades da Avenida Arthur Oscar e/ou na Avenida Miguel Soccol. A sugestão estudo objeto desta reunião é para sugerir uma nova alternativa de construção, mantendo a possibilidade e índices da lei velha. Sugestão: 1°) Avenida Miguel Soccol e Avenida Arthur Oscar(10 pvtos recuo 1,50m) (12 pvtos recuo 2,50m). 2°) Poligonal entre Rua Tobias Barreto, Rua Ipiranga, Rua Costa e Silva e Rua Barreto Viana (5 pvtos recuo 1,50m) (8 pvtos recuo 2,50m). 3°) Demais Ruas da Cidade (Separar Loteamento Unifamiliar x Multifamiliar) (5 pvtos com recuo de 1,50m para 8 pavtos com recuro de 3.00m). Sugere-se que não se faça uma novo zoneamento, mas sim, elaborar o novo Plano Diretor Municipal URGENTE. O Conselho do Plano Diretor é Deliberativo e deve encaminhar Parecer Técnico ao Prefeito Municipal e para a Câmara de Vereadores com as seguintes orientações de ações a serem tomadas em medida de urgência: 01) A administração passe a estudar e faça um estudo para a elaboração do Novo Plano Diretor Municipal Completo. 02) Análise da legislação urbanística atual com as propostas de mudanças sugeridas: 1°) Avenida Miguel Soccol (10 pvtos recuo 1,50m) (12 pvtos recuo 2,50m). 2°) Grande centro = Zona comercial velha (5 pvtos recuo 1,50m) (8 pvtos recuo 2,50m). 3°) Restante (Separar Unifamiliar x Multifamiliar) (Multi familiar 3 pvtos recuo 1,50m) (Multi familiar 5 pvtos recuo 2,50m). Quanto a questão drenagem, sugere-se o estudo e elaboração de projeto e posterior execução dos Piscinões (bacias de contribuição hídrica) para cada um dos braços do Arroio Feijão Crú em todo o perímetro urbano. Temos um grande problema pois a cidade cresceu muito para OESTE e para NORTE, gerando uma problema de contribuição hídrica para o centro antigo existente e consolidado. Desde o ano de 2006 todos os estudos técnicos indicavam que o crescimento do perímetro urbano deveria acontecer para o lado LESTE e SUL da cidade, por questões de segurança, de contribuição hídrica e de existência de rodovia estadual no lado OESTE da cidade. Contrário às indicações técnicas, o crescimento de 2006 até os dias atuais aconteceu de forma igualitária para todos os lados, pois não houve novo regramento e zoneamento restritivo que orienta-se o crescimento. Quanto ao assunto de mudança da lei de infraestrutura urbana, sugere-se as seguintes mudanças: 01) Inserir novos materiais como alternativa para execução das pistas dos logradouros, com os novos materiais Bloco de Concreto Inter Travado (Paver) e

Câmara de Vereadores
Fl. 32
Rubrica

Pavimentação de Concreto Usinado. 02) Incluir na nova lei as especificações técnicas de resistência mínima, tamanho dos blocos de concreto, a certificação técnica da empresa fornecedora dos materiais, vistoria na etapa de execução da base. 03) Para o item "Pave" sugere-se aumentar a garantia para 10 (dez) anos e a definição da base que não pode ser com areia. 04) Para o item iluminação pública, sugere-se a especificação mínima de braço e tipo de luminária de LED a ser exigida, com as seguintes especificações (lâmpada LED de potência variável entre 75w 150w 250w, e braço de fixação de 1,50m ou 3,00m). Quanto as descrições técnicas específicas, serão efetuadas com técnico eletricista para a correta especificação no texto da lei municipal. 05) Exigir o cercamento das áreas públicas. 06) Exigir a instalação das placas de sinalização de trânsito de acordo com as normas técnicas. Após conclusão dos debates técnicos, foram dispensados os convidados da reunião, para os conselheiros deliberarem acerca da análise e aprovação dos projetos protocolados, conforme segue: **01) REVOGAÇÃO DE ALVARÁ – PERMUTA REJANE SPEROTTO RODRIGUES x MUNICÍPIO:** Projeto Revogado e Alvará n° 002 Revogado em atendimento ao despacho emitido pelo poder público municipal. **02) REVOGAÇÃO DE ALVARÁ – PERMUTA JOCELINO BRUSTOLIN x MUNICÍPIO:** Projeto Revogado e Alvará n° 003 Revogado em atendimento ao despacho emitido pelo poder público municipal. **03) REVOGAÇÃO DE ALVARÁ – PERMUTA LORECI DE LOURDES KLETKE x MUNICÍPIO:** Projeto Revogado e Alvará n° 005 Revogado em atendimento ao despacho emitido pelo poder público municipal. **04) PROJETO DESDOBRE E FUSÃO JOCELINO BRUSTOLIN – LEI MUNICIPAL N° 4004/2022:** Projeto de Desdobre e Fusão de Lotes Urbanos localizados na Rua Costa e Silva – Bairro Centro Perin. **VOTAÇÃO CPD:** PROJETO APROVADO SEM RESTRIÇÕES DE ACORDO COM A NOVA LEI MUNICIPAL N° 4004/2022. **05) PROJETO METALÚRGICA SERAFINA LTDA:** Projeto de Desmembramento matrícula n° 2460 – protocolo n° 029/2021. **VOTAÇÃO CPD:** PROJETO APROVADO DE ACORDO COM O PROCESSO DE JURISPRUDÊNCIA ANTERIOR APRESENTADO PELO REQUERENTE. Serafina Corrêa, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Câmara de Vereadores
Rubrica
33

OBSERVAÇÕES E CONDICIONANTES TÉCNICOS ATENDIDOS:

1. Em vistoria no local e conferência da documentação arquivado junto ao Departamento de Engenharia, certificamos que a obra já havia sido executada e tinha condições de habitabilidade em 22 de abril de 2022;

2. A fração da obra de 6,42 m² (Seis metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados) foi edificada sobre área pública;

3. A edificação não causa danos ao meio ambiente e/ou patrimônio cultural;

4. A edificação não afeta a ordem urbanística em geral;

5. A edificação não está situada em zonas de usos diferentes dos permitidos na legislação de uso e ocupação vigentes para essa zona;

6. A edificação não está situada em faixas não edificáveis junto à lagos, córregos, fundos de vale, faixas de escoamento de águas pluviais, galerias, canalizações e linhas de transmissão de energia de alta tensão;

7. A edificação não está situada em área de risco;

8. A edificação não está situada em área atingida por melhoramentos viários previstos em lei;

9. A edificação está de acordo com os padrões urbanísticos exigidos pela legislação;

10. A área pública, em razão da invasão, não restou inutilizada para a finalidade a que foi inicialmente destinada.

Serafina Corrêa – 12 de Agosto de 2022

Arquiteta e Urbanista Anelise Vivian Sebben
Presidente Conselho do Plano Diretor

Recebido em 12/09/22

Câmara de Vereadores
Fl. 34 Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL
SERAFINA CORRÊA
RS BRASIL

PARECER TÉCNICO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Proprietário (a): MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
Ocupante (a): JOCELINO BRUSTOLIN
Matrícula n°: 4116 / 4138
Área Objeto Desdobre: 6,42 m² (Seis metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados)

Com referência ao Projeto de Desdobre e Fusão em nome do senhor Jocelino Brustolin e Município de Serafina Corrêa, certificamos que em vistoria no local constatou-se que a situação encontra-se consolidada sem viabilidade de reversão. Também após vistoria no local constatou-se que os condicionantes técnicos especificados na lei municipal n° Lei n° 4.004, de 22 de abril de 2022 - artigo 1° - § 3°, certificamos que todos os condicionantes técnicos foram atendidos, conforme segue descrição:

CONDICIONANTES TÉCNICOS ATENDIDOS

1. Em vistoria no local e conferência da documentação arquivado junto ao Departamento de Engenharia, certificamos que a obra já havia sido executada e tinha condições de habitabilidade em 22 de abril de 2022;

2. A fração da obra de 6,42 m² (Seis metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados) foi edificada sobre área pública;

3. A edificação não causa danos ao meio ambiente e/ou patrimônio cultural;

4. A edificação não afeta a ordem urbanística em geral;

Câmara de Vereadores
Fl. 35
Rubrica

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Em atendimento a Solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico através do Memorando Interno nº 39/2022, Diretora do Departamento de Desenvolvimento Econômico Sra. Tamires Dal Más, o presente laudo objetiva especificar a avaliação de parte do Lote urbano, de propriedade do Município de Serafina Corrêa, objeto da matrícula n° 4.116 do CRI de Serafina Corrêa.

2 - DESCRIÇÃO DE PARTE DE GLEBA URBANA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA A SER AVALIADO:

2.1. UMA GLEBA DE TERRAS URBANAS SEM NUMERAÇÃO ADMINISTRATIVA, Objeto da Matrícula nº 4.116 do CRI de Serafina Corrêa: Proprietário Município de Serafina Corrêa.

Uma Gleba de terras urbanas sem numeração administrativa. com área de 2.406,0990m²(Dois mil, quatrocentos e seis metros quadrados, nove decímetros quadrados e noventa centímetros quadrados), sem benfeitorias, situada na quadra "B" do Desmembramento Assoni, nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua do Imigrante, lado par da numeração, distante 39,77m(trinta e nove metros e setenta e sete centímetros) da esquina com a Via Vivaldi, no quarteirão formado pelas ruas do Imigrante, Costa e Silva, Via Vivaldi e Projetada Via Toscana, com frente também para com a Rua Costa e Silva, lado ímpar, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, partindo de Leste rumo Oeste, por 31,86m(trinta e um metros e oitenta e seis centímetros), com o lote número 08(oito) da mesma quadra; deste ponto fazendo flexão rumo Norte, por 36,78m(Trinta e seis metros e setenta e oito centímetros), com os lotes nº.s 08(oito), 06(seis) e 04(quatro) da mesma quadra; deste ponto, fazendo flexão rumo Oeste, por 25,10m(Vinte e cinco metros e dez centímetros), com os lotes nº.s 02(dois) e 01(um) da mesma quadra; deste ponto, fazendo flexão rumo Sul, por 36,78m(Trinta e seis metros e setenta e oito centímetros), com os lotes números 03(três), 05(cinco) e 07(sete) da mesma quadra, e deste ponto, fazendo flexão rumo Oeste, por 29,50m(Vinte e nove metros e cinquenta centímetros), com o lote nº 07(sete) da mesma quadra, onde atinge a rua do Imigrante; ao **SUL** partindo de Leste rumo ao Oeste, por 31,00m (Trinta e um metros), com o lote 10(dez) da mesma quadra; deste ponto, fazendo flexão rumo ao Sul, por 12,26m(Doze metros e vinte e seis centímetros), com o lote nº 10(dez) da mesma quadra; deste ponto, fazendo flexão rumo Oeste, por 25,19m(Vinte e cinco metros e dezenove centímetros), com os lotes nº.s 14(Quatorze) e 15(Quinze) a mesma quadra; deste ponto fazendo flexão rumo Norte, por 12,26m(Doze metros e vinte e seis centímetros); e deste ponto, fazendo flexão rumo Oeste, por 29,50,m(Vinte e nove metros e cinquenta centímetros), ambas as linhas com o loe nº 09(nove) a mesma quadra, onde atinge a rua do Imigrante; a **LESTE** por 12,33m(Doze metros e trinta e três), com a Rua Costa e Silva e, ao **OESTE**, por 12,26m(Doze metros e vinte e seis centímetros), com a Rua do Imigrante. Imóvel destinado à instalação de equipamentos urbanos do Desmembramento Assoni.

3 – MÉTODO DE AVALIAÇÃO:

A avaliação foi fundamentada no método comparativo, que consiste em se comparar o valor dos imóveis próximos ao que se quer avaliar, com características semelhantes ao mesmo e que tenham sido negociados ou oferecidos para negócios ao longo dos últimos meses, por isso seus valores de mercado se comparam. Na avaliação levou-se em conta também os seguintes

Câmara de Vereadores
Fl. 36 Rubrica

aspectos: localização, situação, infraestrutura, topografia, características do solo, existência de faixas de domínio, corpos d'água, testada do terreno, esquina e profundidade do terreno.

4 – AVALIAÇÕES:

4.1 – VALOR DO METRO QUADRADO DO LOTE URBANO:

4.1.1 - **Uma Gleba de terras urbanas sem numeração administrativa, com área de 2.406,0990m²(Dois mil, quatrocentos e seis metros quadrados, nove decímetros quadrados e noventa centímetros quadrados), sem benfeitorias, situada na quadra "B" do Desmembramento Assoni - (Matrícula nº 4.116)** - Após pesquisa e consulta realizada nesta data sobre terrenos próximos ao local e com características semelhantes da área que está sendo avaliada, foi constatado que o valor do metro quadrado (m²), para a referida avaliação da matrícula nº 4.116, estima-se o valor médio na faixa de R$ 300,00 (Trezentos reais por metro quadrado) à R$ 400,00 (Quatrocentos reais por metro quadrado), adota-se o valor médio de R$ 350,00(Trezentos e Cinquenta reais por metro quadrado).

4.2 – AVALIAÇÃO DE PARTE DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, OBJETO DE INVASÃO PELO SR. JOCELINO BRUSTOLIN E ELAINE PANDOLFO BRUSTOLIN:

Imóvel	Proprietário (a)	Área Total do Lote	Área Objeto da Invasão	Testada com a Rua ou Via	Valor por m²	Total
Uma Gleba de terras urbanas sem numeração administrativa, com área de 2.406,0990m² – Quadra "B" - Desmembramento Assoni.	Município de Serafina Corrêa	2.406,0990 m²	6,42m²	Rua do Imigrante e Rua Costa e Silva	R$ 350,00 / m²	R$ 2.247,00
TOTAL AVALIAÇÃO DO LOTE						**R$ 2.247,00**

Obs: A área avaliada é apenas objeto de invasão, por parte de vizinho lindeiro.

5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O valor avaliado para o referido imóvel é bastante consistente, visto que a avaliação se baseou no comparativo do valor de mercado de terrenos com as mesmas características e localizados nas proximidades da área avaliada, e também com os condicionantes ambientais envolvidos no terreno, topografia, infraestrutura, localização, área do lote, testada do lote e profundidade do lote, e também o estado de conservação dos logradouros, quanto ao acesso e mobilidade.

Serafina Corrêa, 24 de Agosto de 2022.

Eng. Civil Reginaldo Gomes
CREA-RS 160.843
Departamento de Engenharia

Eng. Civil Guilherme Migliavacca
CREA-RS 146.422
Departamento de Engenharia